

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING
EDITAL MODALIDADE A DISTÂNCIA Nº 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO EAD 2026
PUBLICADO NO D.O.U EM 08/12/2025

A ESIC - Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing, credenciada pela Portaria nº 512 de 19/07/2022, publicada no DOU nº 136 em 20/07/2022, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.730.949/0014-12, com sede na Rua Padre Dehon, 814, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.630-090, por meio da sua Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria DGE 005, de 04 de dezembro de 2025, torna públicas as normas a seguir, que regem o PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA – ANO LETIVO 2026, para ingresso nas vagas dos cursos superiores de Bacharelado e Tecnologia, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

	CURSO	ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO	MODALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS
1	Administração	Portaria nº 800 de 28/07/2022	EaD	4 anos	400
2	Negócios Internacionais	Portaria nº 800 de 28/07/2022	EaD	4 anos	300
3	Gestão Comercial	Portaria nº 800 de 28/07/2022	EaD	2 anos	400
4	Negócios Digitais	Portaria nº 800 de 28/07/2022	EaD	2 anos	400
				Subtotal	1500

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, será realizada por meio de processo seletivo ONLINE.

1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.3 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à data de início das aulas em atendimento à Lei nº 9.394/1996.

1.4 Aos Portadores de Diploma (Bacharelado e Licenciatura), são oferecidas vagas remanescentes.

1.5 Para os Portadores de Diploma, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.6 Para EGRESSOS ESIC, as vagas serão oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de Curso Superior emitidos pela Faculdade ESIC, considerando a especificidade do Diploma.

1.8 Para Transferência Externa, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.8.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

2.1 As vagas são ofertadas para a Sede da Faculdade ESIC em Curitiba-PR e demais Polos que possam ser abertos no decorrer de 2026.

2.2 Os cursos ofertados, duração e vagas, para este processo seletivo, constam neste Edital.

2.3 A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site www.esic.br

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais e sua documentação comprobatória, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.8 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO 1.

3.2 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação – RG; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e demais informações complementares para cadastro.

3.3 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) INTERNET: no site www.esic.br

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO ALUNO E CANDIDATO (DAAC): no telefone 0800 413742, informar os dados requeridos;

3.4 As OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da TAXA DE INSCRIÇÃO são:

- a) VESTIBULAR ON-LINE = BONIFICADO, SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;
- b) ENEM = BONIFICADO, SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.10 deste Edital;
- c) APROVEITAMENTO DE NOTA = BONIFICADO, SEM TAXA DE INSCRIÇÃO. Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.3 desse Edital.

3.5 As FORMAS DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da TAXA DE INSCRIÇÃO são:

a) PORTADOR DE DIPLOMA, SEGUNDA LICENCIATURA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = BONIFICADO, SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Aluno <https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login> para maiores informações.

3.6 Em qualquer uma das OPÇÕES DE INGRESSO deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: www.esic.br

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pela Faculdade ESIC, bem como, a FORMA DE INGRESSO de interesse, e optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

3.8 A Faculdade ESIC reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.9 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.10 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio (ou equivalente) emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

3.11 Eventuais CORREÇÕES ou ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.12 Para o VESTIBULAR ON-LINE, o Processo Seletivo será realizado pelo Departamento de Atenção ao Aluno e Candidato (DAAC) via internet.

3.13 ALTERAÇÃO DE CURSO para candidatos na situação de INSCRITOS/APROVADOS:

3.13.1 O candidato que necessitar alterar a FORMA DE INGRESSO, caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá acessar o Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>) para a alteração, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, poderá contatar a Instituição para orientações caso haja dificuldades.

Importante atentar-se à exigência de cada FORMA DE INGRESSO para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Acadêmica, a falta da documentação condizente com a forma de ingresso não venha a implicar no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

3.14 Somente será realizada a alteração de FORMA DE INGRESSO entre as descritas neste documento.

3.15 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.16 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso, deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar o ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.

4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos 3 (três) anos anteriores à realização deste processo seletivo, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo Vestibular ON-LINE, mas que possua aprovação na REDAÇÃO DO ENEM em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá contatar a Instituição e solicitar a TROCA DE OPÇÃO DE INGRESSO.

4.6 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM, demandando a realização do processo seletivo tradicional (redação).

4.7 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e realizar os procedimentos de matrícula, conforme item 20.

4.8 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA no Departamento de Atendimento ao Aluno e Candidato (DAAC): 0800 413742 ou na sede da Instituição.

4.9 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.

5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO de nota, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital. Aproveitamento de Nota – Automático

5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.

6 DA FORMA DE INGRESSO: PORTADOR DE DIPLOMA/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma/Declaração de Conclusão de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.2 Os cursos poderão ser ofertados a portadores de diplomas/Declaração de Conclusão de cursos de graduação.

6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 20.

6.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.

7 DA FORMA DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

7.2 Os cursos poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.

7.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:

- a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

7.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 20.

8 DA FORMA DE INGRESSO: ENCCEJA

8.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos, deverão realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo de VESTIBULAR ON-LINE de acordo com a opção de curso.

8.2 A opção de ingresso ENCCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), para postagem do boletim de resultado do ENCCEJA.

8.3 A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, conseqüentemente no impedimento da efetivação da matrícula.

8.4 O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O (A) candidato (a) que optou pela forma de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular on-line na Secretaria Acadêmica da Instituição.

9 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

9.1 Os processos seletivos da mesma FORMA DE INGRESSO desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de APROVADO ou MATRICULADO em processo seletivo da mesma FORMA DE INGRESSO vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>) para a inclusão do novo curso de opção, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

9.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 20;

9.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

10 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

10.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;

b) Para candidatos Surdos, será utilizado software específico para realização da prova on-line;

c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;

d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.

10.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

10.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.

10.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

11 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR Do vestibular 100% on-line

11.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular on-line, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.esic.com>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular.

11.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.

11.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) e será 100% on-line, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.

12 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1 A prova do Processo Seletivo agendado/eletrônico para os cursos a distância de Administração, Negócios Internacionais, Gestão Comercial e Negócios Digitais constará de Redação e Entrevista ou Questões de Múltipla Escolha e Entrevista.

12.2 As provas serão realizadas no período de 08/12/2025 a 10/11/2026 em horários e datas a serem agendados com cada candidato (a), online ou pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742.

12.3 O tempo de realização da prova de Redação será de 60 minutos.

12.4 Para efeito da realização das provas, os candidatos portadores de deficiências, que se enquadrarem no decreto nº 3.298, Art. 27, de 20 de dezembro de 1999, deverão solicitar à Comissão do Processo Seletivo atendimento diferenciado até 10 (dez) dias anteriores ao agendado de sua prova por meio do e-mail daac@esic.br informando as condições necessárias a seu atendimento.

Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* implicará a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

12.5 Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM 2022, 2023 ou 2024, será feita análise do desempenho do(a) candidato(a), mediante boletim individual de resultados expedido pelo MEC – Ministério da Educação.

12.6 A entrevista pessoal será realizada no período compreendido entre 08/12/2025 a 10/11/2026.

Parágrafo único. O agendamento da entrevista com o(a) candidato(a) será definido online ou pessoalmente no DAAC - Departamento de Atenção ao Aluno e ao Candidato, ou pelos telefones (41) 3094-7770 / 0800 413742, após a inscrição.

12.7 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.

12.8 Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova ON-LINE.

13 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

13.1 O resultado será divulgado por e-mail ou telefone até 72 horas após a realização do processo.

Parágrafo único – não haverá revisão de resultados, nem se acolherá recurso contra qualquer decisão da Comissão do Processo Seletivo.

13.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.

13.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

13.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato com a maior idade;
- b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
- c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

15 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

15.1 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
- b) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA online;
- c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

15.2 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não realizar os procedimentos on-line de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;

16 DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

16.1 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.

16.2 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

17 DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

17.1 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

17.2 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.

17.3 Aos candidatos REPROVADOS, será permitida uma nova oportunidade para tentar obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

18 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1 O candidato receberá o Resultado por e-mail ou telefone, bem como, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: 0800 413742.

18.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo, nos termos deste Edital.

18.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

18.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

19 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

19.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

19.2 São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: a realização do aceite eletrônico no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, a postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 20, subitem 20.5, desse Edital.

19.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) Polo de apoio presencial;

b) Antes da matrícula: No site www.esic.br Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) No momento do Aceite Eletrônico do Contrato: No Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>);

d) Depois da matrícula: No Portal do Aluno, por meio da opção FINANCEIRO (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), mediante a digitação do RA - Registro ESIC e senha.

19.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

19.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

19.6 Candidato na modalidade de Transferência Externa, Portador de Diploma ou Segunda Licenciatura deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.

19.7 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas EXCLUSIVAMENTE por meio de boleto bancário, na rede bancária.

20 DAS MATRÍCULAS 100% ONLINE

20.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

20.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

20.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial escolhido.

20.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, Diploma de Graduação em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

20.5 Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula, o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária. Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>):

a) (Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

b) Carteira de Identidade, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;

c) Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);

d) CPF;

e) Comprovante de Residência recente;

f) Carteira de Identidade do Responsável (se aluno menor de idade);

g) CPF do Responsável (se aluno menor de idade).

20.5.1 PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula.

A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias anteriores à data de matrícula na Faculdade ESIC. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancada o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

A não apresentação do Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, implicará o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.

20.5.2 PARA PORTADOR DE DIPLOMA, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser **POSTADO**: (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 ou Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

A não postagem do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não postagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, em até 120 dias a contar da data de início das aulas. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento do documento.

20.5.3 PARA EGRESSOS ESIC, além dos documentos citados para todas as graduações, deverão ser **POSTADOS**: (frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação para egressos de graduação; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos do curso de Ensino de Jovens e Adultos; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos de curso de Pós-Graduação; desde que todos sejam emitidos pela Faculdade ESIC, de acordo com a exigência do curso de ingresso.

20.5.4 EGRESSO ESIC, no ato da matrícula em um dos cursos deste Edital, o aluno está ciente que somente terá a dispensa automática e descontos previstos, se o curso em que estiver se matriculando for compatível com o curso egresso (de formação), cumprindo todas as exigências contidas neste item.

Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, em não sendo regularizado no prazo de 120 dias a matrícula será cancelada, sem a restituição de quaisquer valores pagos. Observações:

20.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

20.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 17 deste Edital.

20.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.

20.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.

20.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

20.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

20.12 Em caso de não POSTAR (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 16.5, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

20.13 A não POSTAGEM do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, no prazo máximo estipulado no subitem 16.12.

20.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

20.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

20.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 ou 20 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>).

20.17 O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá contatar a Sede da ESIC e para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>).

21 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

21.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;

b) (Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

21.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:

- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
- 2) página em que foi apostado o visto;
- 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
- 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
- 5) protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

22 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

22.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno(a) após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>).

22.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

22.2 O requerimento deverá ser formalizado via Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado: entregará a documentação completa na sede da ESIC; ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal do Aluno. Essa documentação inclui os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Superior: cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;

- b) Conteúdo Programático / Ementas: cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) Sistema de Avaliação: cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - d) Portaria de Credenciamento da Instituição: cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - e) Atestado de situação junto ao ENADE: cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
 - f) A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação para que seja reenviado corretamente;
 - g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
 - h) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
 - i) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso. PARA EGRESSOS ESIC, nos cursos deste Edital: O(A) Candidato(a) portador(a) de Diploma de Curso Superior dos cursos da Faculdade ESIC de formação prevista neste Edital, após a efetivação da matrícula, fará jus à dispensa automática de disciplinas, não ultrapassando 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, cujos valores correspondentes serão lançados proporcionalmente no plano financeiro.
- 22.3 O(a) Candidato(a) está ciente que somente fará jus à dispensa automática de disciplinas e descontos previstos, desde que o curso em que estiver se matriculando seja compatível com o curso egresso (de formação).
- 22.4 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará o tempo mínimo de conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico.

23 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

23.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição.

24 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

24.1 A rescisão do contrato poderá se dar por parte do aluno, mediante requerimento formal, devidamente protocolado, decorrente de trancamento ou cancelamento, com todas as mensalidades, taxas e encargos pagos até a data do requerimento.

24.2 Ou por parte da ESIC, em decorrência de infração regimental. Situação em que, da mesma forma, as mensalidades e encargos deverão ser quitados pelo contratante até a data da comunicação.

24.3 A ESIC se reserva o direito de cancelar o curso, diante da insuficiência de alunos, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30(trinta) alunos por turma, devolvendo 100% (cem por cento) das quantias eventualmente pagas.

24.4 O pedido de cancelamento formalizando-se antes do início das aulas e o pagamento sendo de forma parcelada, o aluno terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à primeira parcela.

24.5 Caso o cancelamento formalize-se antes do início das aulas e o pagamento seja de forma à vista, o aluno terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago.

24.6 Formalizando-se o cancelamento após o início das aulas e o pagamento tendo sido efetuado na condição à vista, o aluno terá direito a receber, em devolução, o valor relativo apenas ao período não cursado.

24.7 Caso o cancelamento formalize-se após o início das aulas e o pagamento seja de forma parcelada, o aluno somente terá as parcelas vincendas canceladas a partir do requerimento formal, devidamente protocolado na secretaria acadêmica.

24.8 O aluno declara estar ciente de que durante o período em que sua matrícula estiver sob trancamento, poderão ocorrer mudanças na matriz do curso que podem implicar em novas obrigações curriculares, às quais o aluno estará obrigado no momento da reativação da matrícula.

25 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

25.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

25.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

25.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.esic.br/>.

25.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

26.2 O processo FINAL DE MATRÍCULA se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Acadêmica da ESIC, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

26.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o RA – REGISTRO ESIC, código necessário para acesso ao AVA, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros. - Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição. - Na confirmação de informação incorreta, a ESIC deverá ser contatada. - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: <https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login> e utilizar a opção ESQUECI MINHA SENHA, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

26.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados EXCLUSIVAMENTE via <https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>, mediante uso de RA e senha pessoal, e pagos em separado pelo CONTRATANTE. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Acadêmica da ESIC, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

26.5 O(A) candidato fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, a Faculdade ESIC disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados na Sede da ESIC.

26.6 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>).

26.7 O Comprovante de Escore poderá ser acessado pelo Portal do Aluno (<https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login>), somente depois do encerramento oficial do respectivo Vestibular. A nota final da prova e a classificação serão liberadas depois do encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.

26.8 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

26.9 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

26.10 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial www.esic.br.

26.11 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site www.esic.br e na sede da Instituição de Ensino.

26.12 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

26.13 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

26.14 A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

26.15 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.esic.br/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

26.16 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.

26.17 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, a Faculdade ESIC mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

26.18 Por questões de segurança, a Faculdade ESIC realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

26.19 A Coordenação de Processo Seletivo resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

26.20 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.

26.21 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular e serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

26.22 A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.esic.br.

26.23 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.


Aléssio da Rosa
Diretor Geral ESIC

ANEXO I
QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA – 2025/1		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 08/12/2025 a 10/11/2026	Via portal da ESIC https://esic.jacad.com.br/academico/processo-seletivo/
Provas	De 08/12/2025 a 10/11/2026	Via portal da ESIC https://esic.jacad.com.br/academico/processo-seletivo/
Resultados	-x-	Por e-mail ou telefone até 72 horas após a realização do processo.
Postagem dos documentos	No ato da matrícula	Via Portal do Aluno https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login
Matrícula	De 08/12/2025 a 10/11/2026	Via Portal do Aluno https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login
Valor da Mensalidade (*)	Bacharelado: 48 x de R\$ 399,00 Tecnólogo: 24 x de R\$ 399,00	No valor da mensalidade poderão incidir descontos pertinentes a Campanhas de Vestibular
Prazo para Pagamento da 1ª Mensalidade	48 horas após a matrícula	Boleto disponível no Portal do Aluno https://esic.jacad.com.br/academico/aluno-v2/login
Início das Aulas	Fev/2026	
Períodos de Ingresso	01/02/2026 a 10/11/2026	As entradas serão realizadas mensalmente.

(*) Os valores serão reajustados anualmente no mês de janeiro.